



LEI Nº 2308/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

“Dispõe sobre denominação de nome do autor(a) (Vereador)(a) nas Leis Sancionadas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Torna-se obrigatório a citação do nome do autor (a) Vereador (a) do Projeto de Lei aprovado na Câmara Municipal no rodapé das Leis Sancionadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A citação que se trata o artigo anterior terá a fonte 12 em negrito **“Projeto de Lei nº ... de autoria do Vereador...”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 12 de junho de 2013.

Raimundo Jean Cavalcante Silva

Prefeito Municipal